

100	xxx.588.774-xx	JOSILDA MEDEDIROS BARBOSA	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
101	xxx.009.054-xx	MARIA NATALINE SANTOS COSTA	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
102	xxx.831.274-xx	RAFAEL DE ARAUJO LIMA	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
103	xxx.183.614-xx	MARCOS ALVES FORMIGA	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
104	xxx.100.954-xx	ROSENILDA DA SILVA SATURNINO	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
105	xxx.983.444-xx	RODRIGO PESSOA DE MELO	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
106	xxx.750.354-xx	EDNA SILVA DO CARMO	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
107	xxx.971.884-xx	HELIDA DYANNA BARRETO FREIRE LOPES	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
108	xxx.093.304-xx	DAIANA RAFAELA PEQUENO	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
109	xxx.630.814-xx	HAROLDO FONSECA PESSOA	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
110	xxx.435.824-xx	ANDRESA ARAUJO DE SOUSA	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
111	xxx.093.884-xx	LILIANNE RODRIGUES LVES	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
112	xxx.982.204-xx	RAISA SCHNEIDER DE LIMA	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
113	xxx.114.874-xx	ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
114	xxx.089.274-xx	FABIO LUIS TABOSA DE ALMEIDA	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
115	xxx.951.334-xx	ANNELLYS PEREIRA CAVALCANTE ARAUJO	HOSP REG AMERICO VASCONCELOS
116	xxx.377.454-xx	FRANCISCO FERNANDES NOGUEIRA	HOSP REG AMERICO VASCONCELOS
117	xxx.905.154-xx	DIÓGENES DE FIGUEIREDO MIRANDA	HOSP REG AMERICO VASCONCELOS
118	xxx.722.513-xx	CÍCERO APARECIDO GIVANILDO OLIVEIRA	HOSP REG AMERICO VASCONCELOS
119	xxx.902.394-xx	RENATA MARIA SANTOS DE FREITAS	HOSP MAMANGUAPE
120	xxx.721.934-xx	PATRICK FERNANDO SILVA MACHADO	HOSP MAMANGUAPE
121	xxx.912.854-xx	AUGUSTO GONÇALVES SARMENTO JUNIOR	HOSP MAMANGUAPE
122	xxx.824.534-xx	GELARDRIANO ANTONIO DA CRUZ JUNIOR	HOSP MAMANGUAPE
123	xxx.581.384-xx	MARIA JOERICA AMANCIO PESSOA.	HOSP MAMANGUAPE
124	xxx.342.204-xx	MARGARETE DA SILVA CHAVES	HOSP MAMANGUAPE
125	xxx.652.414-xx	ELZILANE FRANCO DE PAULO	HOSP MAMANGUAPE
126	xxx.943.084-xx	EDILMA CRISTIANE COUTINHO DE S. CARVALHO	HOSP MAMANGUAPE
127	xxx.249.374-xx	EMERSON ALEXANDRE ALVES	HOSP MAMANGUAPE
128	xxx.547.014-xx	JOÃO PAULO SILVEIRA RAMOS	GERENCIA EXEC DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
129	xxx.960.854-xx	CAMILA SILVA BEZERRA	HOSP REG PATRICIO LEAL DE MELO
130	xxx.361.944-xx	JOÃO JORDÃO DE OLIVEIRA NETO	HOSP REG PATRICIO LEAL DE MELO
131	xxx.980.862-xx	MARIA PAULA RAMALHO BARBOSA	HOSP REG PATRICIO LEAL DE MELO
132	xxx.739.124-xx	LUANA PRISCILA DE LIMA MORAES	HOSP REG PATRICIO LEAL DE MELO
133	xxx.734.074-xx	FLAVIO JUNIOR VIEIRA DA SILVA	HEMOCENTRO DE CAMPINA GRANDE
134	xxx.158.644-xx	ESTER DA SILVA MENDONÇA	HEMOCENTRO DE CAMPINA GRANDE
135	xxx.220.234-xx	ALANE CRISTINA RAMOS DOS SANTOS	HEMOCENTRO DE CAMPINA GRANDE
136	xxx.576.394-xx	ROBERTA DE CASSIA SILVA BONATES	HEMOCENTRO JP
137	xxx.598.334-xx	ANTONIO GERONIMO DA SILVA	HEMOCENTRO JP
138	xxx.721.824-xx	EDENIA ARRUDA DA SILVA	HOSP DIST DR JOSE GOMES SILVA
139	xxx.441.464-xx	IAGO MACKSON PINTO ARAUJO	HOSP DIST DR JOSE GOMES SILVA
140	xxx.902.284-xx	THAYRES PEREIRA DE SOUSA LUCAS	HOSP DIST DR JOSE GOMES SILVA
141	xxx.343.054-xx	NATHANIELY DEYSE ARAUJO	HOSP DIST DR JOSE GOMES SILVA
142	xxx.694.404-xx	ANA MARIA ALEXANDRINO RAMOS	HOSP DIST DR JOSE GOMES SILVA
143	xxx.133.884-xx	ANANDA RAQUEL NUNES PINTO	HOSP DIST DR JOSE GOMES SILVA
144	xxx.501.094-xx	BRUNO MAGNO DE OLIVEIRA	GER. OPERACIONAL DA CAUSA ANIMAL
145	xxx.429.244-xx	SABRINA RODRIGUES DE MELO	GER. OPERACIONAL DA CAUSA ANIMAL
146	xxx.181.724-xx	ELIZABETH DE FREITAS PONTES SANTOS	CENT REF EST SAUD TRAB CEREST
147	xxx.116.354-xx	MERECIANCA POLYENNE RODRIGUES DUARTE	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
148	xxx.276.003-xx	DAVID SAMPAIO CARTAXO	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
149	xxx.484.404-xx	RHUANNY AMIELE MORATO BARBOSA	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
150	xxx.528.074-xx	SAMARA GOMES CONRADO	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
151	xxx.106.694-xx	NARA KALYNNNE BARBOSA PONTUAL	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
152	xxx.014.074-xx	BEATRIZ SOARES DE SOUZA OLIVEIRA	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
153	xxx.374.484-xx	DORGINEIDE DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
154	xxx.398.274-xx	VICTÓRIA BERTO DA SILVA NUNES RAFAEL	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
155	xxx.640.514-xx	AMANDA RAFELLA SEVERO BEZERRA	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
156	xxx.495.264-xx	RANYER BATISTA VIEIRA DA SILVA	UNID PRON ATEN DRA VALERIA MAC
157	xxx.861.578-xx	SILMARA FAUSTINO SARMENTO DE SOUZA	UNID PRON ATEN DRA VALERIA MAC
158	xxx.584.054-xx	ANA MARIA DA SILVA	UNID PRON ATEN DRA VALERIA MAC
159	xxx.846.274-xx	NEOZINETE NUNES DE ARRUDA	UNID PRON ATEN DRA VALERIA MAC
160	xxx.028.828-xx	ANA AMÉLIA FONSECA DE SÁ	HOSP REG DE CAJAZEIRAS
161	xxx.725.754-xx	LINAIA NE SOARES DANTAS	HOSP REG DE CAJAZEIRAS
162	xxx.413.064-xx	KATIA VITORIANO DE AZAQVEDO	HOSP REG DE CAJAZEIRAS
163	xxx.668.854-xx	JOSEANE DE OLIVEIRA BEZERRA NUNES	HOSP REG DE CAJAZEIRAS
164	xxx.447.594-xx	JOSÉ DIEGO OLIVEIRA BEZERRA	HOSP REG DE CAJAZEIRAS
165	xxx.312.214-xx	ZELIA MARIA ANDRIOLA	HOSP REG DE CAJAZEIRAS
166	xxx.573.834-xx	SARAH GITANA FERREIRA PESSOA	HOSP REG DE CAJAZEIRAS
167	xxx.957.894-xx	HERIC HARRISSON MOURA CARTAXO	HOSP REG DE CAJAZEIRAS
168	xxx.515.874-xx	LIVIA CRISPIM DE CARVALHO	HOSP REG DE CAJAZEIRAS
169	xxx.563.474-xx	DORGIVAL QUIRINO MOURA NETO	HOSP REG DE CAJAZEIRAS
170	xxx.548.554-xx	GINERLANIO GUEDES ROLIM	HOSP REG DE CAJAZEIRAS
171	xxx.587.514-xx	ANDRESSA MAYLA ANDRADE ALENCAR	HOSP REG DE CAJAZEIRAS
172	xxx.320.734-xx	KELLYNE SORAYA MENEZES MACIEL	HOSP REG DE CAJAZEIRAS
173	xxx.886.724-xx	EDNA THAIS DE SOUZA ALVES	HOSP REG DE CAJAZEIRAS
174	xxx.545.564-xx	GERSON DE SOUZA JERONIMO	HOSP REG DE CAJAZEIRAS
175	xxx.348.534-xx	PAULO RENAN VILAR DE QUEIROZ DNTAAS	LAB CENT SAUDE PUBLICA LACEN
176	xxx.191.674-xx	AUGUSTO FERNANDES DE SOUZA	HOSP P E PREF JOSE FELIX DE BR
177	xxx.401.394-xx	MARIA TEREZA MIRANDA TOMAZ	HOSP P E PREF JOSE FELIX DE BR

178	xxx.386.704-xx	LAIS SOUZA DA SILVA	HOSP P E PREF JOSE FELIX DE BR
179	xxx.028.444-xx	KAROLINE LIRA DANTAS DA COSTA	GER TECNOLOGIA DA INFORMACAO
180	xxx.192.964-xx	LUCIANO DE ANDRADE BORBA	GER TECNOLOGIA DA INFORMACAO
181	xxx.396.064-xx	NORBERTO CARLOS FERNANDES NOGUEIRA	GER TECNOLOGIA DA INFORMACAO
182	xxx.244.318-xx	VALDECI MANUEL DOS SANTOS	HOSP DIST DE BELEM
183	xxx.951.444-xx	JOSINALDO DA SILVA BARBOSA	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
184	xxx.492.644-xx	ISMAEL NICKSON PINTO ARAÚJO	PROJETO AMAR
185	xxx.961.964-xx	ALLANY CAVALCANTE DE CASTRO	PROJETO AMAR
186	xxx.569.094-xx	MARIA CLARA FARIAS ALVES	HOSP E MATERNIDADE SINHA CARNE
187	xxx.955.334-xx	MOARA DA NOBREGA	HOSP REG MANOEL G ABRANTES
188	xxx.686.594-xx	MARIA LUCENIRA DOS SANTOS LEVINA	TERCEIRA GER REG C GRANDE
189	xxx.793.244-xx	RENATA FERREIRA DE ARAUJO	TERCEIRA GER REG C GRANDE
190	xxx.993.144-xx	VANESSA OLIVEIRA COSTA SILVA	GERENCIA EXEC DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
191	xxx.930.754-xx	JOSIVALDO DIONÍSIO	NUC. DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEICULOS


  
 JHONY WESLYS BEZERRA COSTA
   
 Secretário de Estado da Saúde

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

### COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARAÍBA - CIB/SUAS/PB

#### RESOLUÇÃO Nº 001, DE 12 DE ABRIL DE 2024

#### Dispõe sobre as deliberações da 181ª Reunião Ordinária da CIB/SUAS/PB

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/PB, instituída pela Portaria nº 15, de 30 de janeiro de 2001 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH/PB, e de acordo com sua competência estabelecida na Norma Operacional Básica da Assistência Social-NOB/SUAS/2012 e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/2011 e;

Considerando suas características como Instância de Negociação e Pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do SUAS;

Considerando a Resolução Nº 02 de 29 de outubro de 2015 que versa sobre seu Regimento Interno;

Considerando a 181ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social da Paraíba – CIB/SUAS/PB, realizada em 12 de abril de 2024, em João Pessoa-PB;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Pactuar o Calendário Anual de Reuniões da CIB/SUAS/PB 2024, sendo reuniões mensais, todas as últimas quartas do mês, intercalando entre um mês presencial e descentralizada e no mês subsequente de forma online, via plataforma de vídeo chamada;

CALENDÁRIO ANUAL DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARAÍBA – CIB/SUAS/PB	
DATA	LOCAL
12 DE ABRIL	PRESENCIAL - JOÃO PESSOA
29 DE MAIO	ONLINE
26 DE JUNHO	PRESENCIAL – ALTO SERTÃO (PATOS)
31 DE JULHO	ONLINE
28 DE AGOSTO	PRESENCIAL – AGRESTE (ITABAIANA)
25 DE SETEMBRO	ONLINE
30 DE OUTUBRO	PRESENCIAL – BORBOREMA (PEDRA LAVRADA)
27 DE NOVEMBRO	ONLINE
25 DE DEZEMBRO	PRESENCIAL – JOÃO PESSOA

**Art. 2º** Pactuar a criação da Comissão Técnica para discussão da municipalização dos CREAS, a ser posteriormente publicada em portaria pela SEDH;

**Art. 3º** Pactuar Plano de Apoio Técnico aos municípios prioritários;

**Art. 4º** Pactuar o Plano do CapacitaSuaS 2024, de forma descentralizada e regionalizada, considerando as 4 mesorregiões: João Pessoa, Campina Grande, Patos e Cajazeiras.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### RESOLUÇÃO Nº 002, DE 12 DE ABRIL DE 2024

#### Dispõe sobre a pactuação dos municípios elegíveis e inelegíveis para o Cofinanciamento Estadual da Assistência Social do exercício de 2024 e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/PB, instituída pela Portaria nº 15, de 30 de janeiro de 2001 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH/PB, e de acordo com sua competência estabelecida na Norma Operacional Básica da Assistência Social-NOB/SUAS/2012 e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/2011 e;

Considerando suas características como Instância de Negociação e Pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do SUAS;

Considerando a Resolução Nº CIB 02 de 29 de outubro de 2015, que versa sobre seu Regimento Interno;

Considerando o inciso III do Art. 30 da Lei Nº 8.742, de dezembro de 1993 (LOAS), que versa a respeito das condições para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos do fundo nacional;

Considerando a Lei Estadual nº 10.546, de 03 de novembro de 2015, que institui o

Fundo Estadual de Assistência Social para financiamento e cofinanciamento (Art. 19, Inciso 1º) para os serviços, programas e benefícios socioassistenciais;

Considerando o Art. 5 do Decreto Estadual nº 36.389/2015, que regulamenta a Lei Nº 10.546, de 03 de novembro de 2015 com vista a estabelecer a forma de repasse de recursos do FEAS para os FMAS;

Considerando a Resolução CIB Nº 013 de 27 de dezembro de 2023 que dispõe sobre os critérios de transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o cofinanciamento para o exercício de 2024 dos blocos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade, Benefícios Eventuais, Bloco da Gestão;

Considerando o Art.01 da Resolução CIB 013/2023 que institui como pré-requisito a assinatura do Termo de Aceite para o Cofinanciamento Estadual da Política da Assistência Social 2024;

Considerando a conclusão da análise dos processos e procedimentos de cumprimento das determinações normativas e prazos que embasam o Cofinanciamento Estadual pela Diretoria do Sistema Único de Assistência Social da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano;

Considerando a 181ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social da Paraíba – CIB/SUAS/PB, realizada em 12 de abril de 2024, em João Pessoa-PB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Pactuar os municípios elegíveis ao Cofinanciamento Estadual da Assistência Social para o exercício de 2024, de acordo com os blocos de financiamento da Proteção Social Básica, Benefícios Eventuais, Bloco da Gestão.

N	Município	Porte (CENSO, 2022)	PSB - CRAS	GESTÃO	BE
1	ÁGUA BRANCA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
2	AGUIAR	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
3	ALAGOA NOVA	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
4	ALAGOINHA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
5	ALCANTIL	PP1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
6	ALGODÃO DE JANDAÍRA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
7	ALHANDRA	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
8	AMPARO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
9	ARAÇAGI	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
10	ARARA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
11	ARARUNA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
12	AREIA	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
13	AREIA DE BARAÚNAS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
14	AREIAL	PP 1	RS24.746,19	*	**
15	AROEIRAS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
16	ASSUNÇÃO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
17	BAÍA DA TRAIÇÃO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
18	BANANEIRAS	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
19	BARAÚNA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
20	BARRA DE SANTA ROSA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
21	BARRA DE SANTANA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
22	BARRA DE SÃO MIGUEL	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
23	BAYEUX	MP	***	RS6.281,40	RS 6.313,13
24	BELÉM	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
25	BELÉM DO BREJO DO CRUZ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
26	BERNARDINO BATISTA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
27	BOA VENTURA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
28	BOM JESUS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
29	BOM SUCESSO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
30	BOQUEIRÃO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
31	BORBOREMA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
32	BREJO DO CRUZ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
33	BREJO DOS SANTOS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
34	CAAPORÃ	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
35	CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
36	CACIMBA DE AREIA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
37	CACIMBA DE DENTRO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
38	CACIMBAS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
39	CAIÇARA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
40	CAJAZEIRAS	MP	***	RS6.281,40	RS 6.313,13
41	CAJAZEIRINHAS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
42	CALDAS BRANDÃO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
43	CAMALAU	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
44	CAMPINA GRANDE	GP	***	RS6.281,40	RS 6.313,13
45	CAPIM	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
46	CARAÚBAS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
47	CARRAPATEIRA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
48	CASSERENGUE	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
49	CATINGUEIRA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
50	CATOLÉ DO ROCHA	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
51	CATURITÉ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
52	CONCEIÇÃO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
53	CONDADO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
54	CONDE	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
55	CONGO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
56	COREMAS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
57	COXIXOLA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
58	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
59	CUBATI	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13

60	CUITÉ DE MAMANGUAPE	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
61	CUITEGI	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
62	CURRAL DE CIMA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
63	CURRAL VELHO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
64	DESTERRO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	**
65	DIAMANTE	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
66	DONA INÊS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
67	DUAS ESTRADAS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
68	EMAS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
69	FAGUNDES	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
70	FREI MARTINHO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
71	GADO BRAVO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
72	GUARABIRA	MP	***	RS6.281,40	RS 6.313,13
73	GURINHÉM	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
74	GURJÃO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
75	IBIARA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
76	IGARACY	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
77	IMACULADA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
78	INGÁ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
79	ITABAIANA	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
80	ITAPORANGA	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
81	ITAPOROCA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
82	ITATUBA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
83	JACARAÚ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
84	JERICÓ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
85	JOCA CLAUDINO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
86	JUAREZ TÁVORA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
87	JUAZEIRINHO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
88	JUNCO DO SERIDÓ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
89	JURIPIRANGA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
90	JURU	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
91	LAGOA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
92	LAGOA DE DENTRO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
93	LAGOA SECA	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
94	LIVRAMENTO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
95	LOGRADOURO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
96	LUCENA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
97	MÃE D'ÁGUA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
98	MALTA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
99	MAMANGUAPE	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
100	MANÁIRA	PP 1	RS24.746,19	*	**
101	MARCAÇÃO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
102	MARI	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
103	MARIZÓPOLIS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
104	MATARACA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
105	MATINHAS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
106	MATO GROSSO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
107	MATURÉIA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
108	MOGEIRO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
109	MONTADAS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
110	MONTEIRO	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
111	MULUNGU	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
112	NATUBA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
113	NAZAREZINHO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
114	NOVA FLORESTA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
115	NOVA OLINDA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
116	NOVA PALMEIRA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
117	OLHO D'ÁGUA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
118	OLIVEDOS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
119	OURO VELHO	PP 1	RS24.746,19	*	**
120	PARARI	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
121	PASSAGEM	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
122	PATOS	GP	***	RS6.281,40	RS 6.313,13
123	PAULISTA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
124	PEDRA BRANCA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
125	PEDRA LAVRADA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
126	PEDRAS DE FOGO	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
127	PEDRO RÉGIS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
128	PIANCÓ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
129	PICUÍ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
130	PILÕES	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
131	PILÔEZINHOS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
132	PITIMBU	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
133	POCINHOS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
134	POÇO DANTAS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
135	POMBAL	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
136	PRATA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
137	PRINCESA ISABEL	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
138	PUXINANÁ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13

139	QUEIMADAS	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
140	QUIXABA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
141	REMÍGIO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
142	RIACHÃO	PP 1	RS24.746,19	*	**
143	RIACHÃO DO BACAMARTE	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
144	RIACHÃO DO POÇO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
145	RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
146	RIACHO DOS CAVALOS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
147	RIO TINTO	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
148	SALGADINHO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
149	SALGADO DE SÃO FÉLIX	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
150	SANTA CECÍLIA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
151	SANTA CRUZ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
152	SANTA HELENA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
153	SANTA INÊS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
154	SANTA LUZIA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
155	SANTA TERESINHA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
156	SANTANA DE MANGUEIRA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
157	SANTANA DOS GARROTES	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
158	SANTO ANDRÉ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
159	SÃO BENTINHO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
160	SÃO BENTO	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
161	SÃO DOMINGOS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
162	SÃO FRANCISCO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
163	SÃO JOÃO DO CARIRI	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
164	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
165	SÃO JOÃO DO TIGRE	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
166	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
167	SÃO JOSÉ DE CAIANA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
168	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
169	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
170	SÃO JOSÉ DE PRINCESA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
171	SÃO JOSÉ DO BONFIM	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
172	SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
173	SÃO JOSÉ DO SABUGI	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
174	SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
175	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
176	SÃO MAMEDE	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
177	SÃO MIGUEL DE TAIPU	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
178	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
179	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
180	SÃO VICENTE DO SERIDÓ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
181	SAPÉ	MP	***	RS6.281,40	RS 6.313,13
182	SERRA BRANCA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
183	SERRA DA RAIZ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
184	SERRA GRANDE	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
185	SERRA REDONDA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
186	SERRARIA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
187	SERTÃOZINHO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
188	SOLÂNEA	PP 2	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
189	SOLEDADE	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
190	SOSSÉGO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
191	SUMÉ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
192	TACIMA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
193	TAPEROÁ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
194	TAVARES	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
195	TEIXEIRA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
196	TENÓRIO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
197	TRIUNFO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
198	UIRAÚNA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
199	UMBUZEIRO	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
200	VÁRZEA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
201	VIEIRÓPOLIS	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
202	VISTA SERRANA	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13
203	ZABELÉ	PP 1	RS24.746,19	RS6.281,40	RS 6.313,13

Observações de detalhamento das Planilhas anexa acima:

*	Não apresentou a Lei do SUAS
**	Não apresentou a Lei de Benefícios Eventuais
***	Não está elegível para o serviço mencionado
****	Não oferta o serviço no município

**Art. 2º.** Pactuar os municípios elegíveis ao Cofinanciamento Estadual da Assistência Social para o exercício de 2024, de acordo com os blocos de financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Municípios elegíveis para o Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade:

N	Município	Porte (CENSO, 2022)	PSE - MC	PSE-MEDIDASSO-CIOEDUCATIVAS	PSE CENTRO DIA - PCD	PSE CEN-TRO POP
1	ALHANDRA	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
2	ARARUNA	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***

3	AREIA	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
4	AROEIRAS	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
5	BANANEIRAS	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
6	BARRA DE SANTANA	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
7	BAYEUX	MP	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	RS 26.585,82
8	BELÉM	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
9	BOQUEIRÃO	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
10	CAAPORÁ	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
11	CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
12	CAJAZEIRAS	MP	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
13	CAMPINA GRANDE	GP	RS 26.585,82	RS 1.488,09	RS 26.585,82	RS 26.585,82
14	CATINGUEIRA	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
15	CATOLÉ DO ROCHA	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
16	CONCEIÇÃO	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
17	CONDE	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
18	COREMAS	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
19	DESTERRO	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
20	FAGUNDES	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
21	GUARABIRA	MP	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
22	GURINHÉM	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
23	INGÁ	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
24	ITABAIANA	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
25	ITAPORANGA	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
26	ITAPOROROCA	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
27	JUAZEIRINHO	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
28	JUNCO DO SERIDÓ	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
29	LAGOA SECA	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
30	MÃE D'ÁGUA	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
31	MAMANGUAPE	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
32	MARCAÇÃO	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
33	MARI	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
34	MATURÉIA	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
35	MONTEIRO	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
36	NATUBA	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
37	NAZAREZINHO	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
38	NOVA PALMEIRA	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
39	PATOS	GP	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	RS 26.585,82
40	PEDRAS DE FOGO	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
41	PIANCÓ	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
42	PICUÍ	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
43	POCINHOS	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
44	POÇO DANTAS	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
45	POMBAL	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
46	PRINCESA ISABEL	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
47	QUEIMADAS	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
48	RIACHÃO DO BACAMARTE	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
49	RIO TINTO	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
50	SANTA LUZIA	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
51	SÃO BENTO	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
52	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
53	SÃO JOSÉ DE CAIANA	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
54	SÃO JOSÉ DO SABUGI	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
55	SÃO MAMEDE	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
56	SAPÉ	MP	RS 26.585,82	RS 1.488,09	****	***
57	SERRARIA	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
58	SOLÂNEA	PP 2	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
59	SOLEDADE	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
60	SUMÉ	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
61	TAPEROÁ	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
62	TEIXEIRA	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***
63	UIRAÚNA	PP 1	RS 26.585,82	RS 1.488,09	***	***

Observações de detalhamento das Planilhas anexa acima:

*	Não apresentou a Lei do SUAS
**	Não apresentou a Lei de Benefícios Eventuais
***	Não está elegível para o serviço mencionado
****	Não oferta o serviço no município

Municípios elegíveis para o Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

	Município	Porte (CENSO, 2022)	PSEAC ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	PSEAC RESIDÊNCIA INCLUSIVA
1	BAYEUX	MP	****	RS 68.181,81
2	CAJAZEIRAS	MP	RS 68.181,81	****
3	CAMPINA GRANDE	GP	RS 68.181,81	****
4	CONDADO	PP 1	RS 68.181,81	****
5	INGÁ	PP 1	RS 68.181,81	****
6	MAMANGUAPE	PP 2	RS 68.181,81	****
7	PATOS	GP	RS 68.181,81	****
8	PIANCÓ	PP 1	RS 68.181,81	****
9	POMBAL	PP 2	RS 68.181,81	****

10	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	PP 1	R\$ 68.181,81	****
11	SAPÉ	MP	R\$ 68.181,81	****

Observações de detalhamento das Planilhas anexas acima e especificações:

*	Não apresentou a Lei do SUAS
**	Não apresentou a Lei de Benefícios Eventuais
***	Não está elegível para o serviço mencionado
****	Não oferta o serviço no município

**Art. 3º.** Todos os municípios elegíveis apresentaram regularidade quanto à existência e funcionamento do Conselho, Plano e Fundo de Assistência Social; assim como o envio à SEDH das prestações de contas do Cofinanciamento Estadual do exercício de 2023.

**Parágrafo Único.** A Diretoria do Sistema Único de Assistência Social enviará por e-mail aos municípios as informações das contas bancárias por bloco de financiamento referente ao Cofinanciamento Estadual da Assistência Social.

**Art. 4º.** Os municípios elegíveis deverão preencher o Termo de Aceite e encaminhar pelo Formulário: <https://forms.gle/HnviZQBuNwRGpizG8> a partir do dia 13 até 18 de maio de 2024.

**Art. 5º.** Divulgar os municípios inelegíveis ao Cofinanciamento Estadual de Assistência Social para o exercício de 2023, conforme os pré-requisitos básicos de regularidade do Conselho, Fundo e Plano de Assistência Social (CPF) e Prestação de Contas (PCA) do exercício de 2024 no prazo pactuado na Resolução CIB nº 012/2023 e Resolução CIB nº 013/2023:

DADOS DOS MUNICÍPIOS			PENDÊNCIAS	
Nº	MUNICÍPIOS	PORTE MUNICIPAL	PLANO	PCA 2023*
1	ALAGOA GRANDE	PP 2	RECEBIDO	PENDENTE - TODOS OS BLOCOS
2	APARECIDA	PP 1	RECEBIDO	PENDENTE - BE
3	BOA VISTA	PP 1	RECEBIDO	PENDENTE - PSB/IGD
4	BONITO DE SANTA FÉ	PP 1	PENDENTE	RECEBIDO
5	CABACEIRAS	PP 1	RECEBIDO	PENDENTE - IGD/BE
6	CABEDELO	MP	RECEBIDO	PENDENTE - TODOS OS BLOCOS
7	CUITÉ	PP 1	RECEBIDO	PENDENTE - PSE/IGD/BE
8	DAMIÃO	PP 1	RECEBIDO	PENDENTE - IGD
9	ESPERANÇA	PP 2	RECEBIDO	PENDENTE - TODOS OS BLOCOS
10	JOÃO PESSOA	GP	RECEBIDO	PENDENTE - BE
11	LASTRO	PP 1	PENDENTE	PENDENTE - TODOS OS BLOCOS
12	MASSARANDUBA	PP 1	RECEBIDO	PENDENTE - TODOS OS BLOCOS
13	MONTE HOREBE	PP 1	RECEBIDO	PENDENTE - TODOS OS BLOCOS
14	PILAR	PP 1	RECEBIDO	PENDENTE - IGD
15	PIRPIRITUBA	PP 1	RECEBIDO	PENDENTE - TODOS OS BLOCOS
16	POCO DE JOSE DE MOURA	PP 1	RECEBIDO	PENDENTE - BE
17	SANTA RITA	GP	RECEBIDO	PENDENTE - PSE/IGD/BE
18	SAO DOMINGOS DO CARIRI	PP 1	RECEBIDO	PENDENTE - BE
19	SOBRADO	PP 1	RECEBIDO	PENDENTE - TODOS OS BLOCOS
20	SOUSA	MP	RECEBIDO	PENDENTE - TODOS OS BLOCOS

Fonte: DSUAS/SEDH - Dados referentes ao PCA 2023 de 11/04/2024.

\* Legenda: Blocos de Financiamento: PSB – Proteção Social Básica; PSE – Proteção Social Especial; IGD – Gestão; BE – Benefícios Eventuais.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Yasnaia Pollyanna Werton Dutra  
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite  
da Assistência Social da Paraíba - CIB/SUAS/PB

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5561

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 771ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de abril de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. DELIBERA:**

**Art. 1º** O Plenário aprovou, por maioria, a decisão de informar aos Bancos e entidades envolvidas, os regramentos estabelecidos pelo Conselho de Proteção Ambiental para o licenciamento ambiental municipal conforme Deliberação nº 5302 publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 23 de junho de 2022, a qual estabelece as tipologias para o licenciamento ambiental municipal de empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, nos termos do art. 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 140/2011, bem como os requisitos e procedimentos para Habilitação dos Municípios.

**Art. 2º** Esta deliberação está sendo republicada devido a um erro material na original publicada no DOE nº 18.082 em 13 de abril de 2024 e na republicação publicada no DOE nº 18.084 em 17 de abril de 2024.

**Roanny Viana de Barros**  
Secretária Executiva do COPAM

**Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque**  
Presidente Substituto do COPAM

## Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária

ATO Nº 050/2024

O Diretor Presidente da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER, no uso das atribuições previstas no artigo 44, II e XIV do Estatuto Social e de acordo com o objetivo social disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 11.316 de 17 de abril de 2019 e do Estatuto Social,

**RESOLVE:**

1 - **DESIGNAR** o servidor ANTONIO JUSTINO SOBRINHO, Técnico de Nível Superior II, matrícula 20696-3, JOILTON FEITOSA NUNES, Extensionista Rural I, matrícula 1087-1 e MARIA GLAUDETE SANTOS TARGINO DE SOUSA, Técnica de Nível Superior I, matrícula 20342-5, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da EMPAER-PB, pelo período de 01 (um) ano, a partir da presente data para o exercício da função Administrativa nos Leilões Públicos a serem realizados pela EMPAER.

2 - **DESIGNAR**, ainda JOSÉ DE ASSIS DINIZ LIMA, Técnico em Contabilidade, matrícula 1985-2, DANIELI DA SILVA PEREIRA, Extensionista Rural I, matrícula 2093-1, como suplentes, para substituírem quaisquer membros da referida Comissão, em seus impedimentos legais e ocasionais.

3 - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Cabedelo-PB, 13 de maio de 2024.

Aristeu Chaves Sousa  
Diretor Superintendente

## Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

Portaria DP Nº 001/2024

João Pessoa, 3 de maio de 2024.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei 7.860 de 11 de novembro de 2005,**

**R E S O L V E** exonerar a pedido ANA KAROLLINE MARCULINO ALVES, do cargo em comissão de Secretária, Símbolo AI-2, da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA.

Retroativo a 01/05/2024.

Portaria DP Nº 002/2024

João Pessoa, 3 de maio de 2024.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei 7.860 de 11 de novembro de 2005,**

**R E S O L V E** nomear PEDRO HENRIQUE GUEDES DE FIGUEIRÊDO, para o cargo em comissão de Secretária, Símbolo AI-2, da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA.

Retroativo a 01/05/2024.

PORFIRIO CATÃO CARTAXO LOUREIRO  
Diretor Presidente

## Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA DER/PB Nº 055 DE 30 DE ABRIL DE 2024

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, conforme Ofício DER-OFN-2024/00591**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear MARCOS ANTONIO PATRIOTA DE ARAÚJO, no cargo em Comissão de Motorista, símbolo CSE-2, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Diretoria Superintendente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente  
DER-PB